



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 04/2019/UNAI/POA
Diretor-Geral: Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt	
Auditado: Ensino / Projetos e Bolsas de Ensino	
Equipe de Auditoria: Matilde Cristiane F. Carlotto e William Daniel S. Pfarrius	
Período de Auditoria: julho a dezembro de 2019	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (UNAI), cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pela Resolução do Conselho Superior (Consup) nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 04/2019/UNAI/POA.

As recomendações e/ou sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Macroprocesso: Ensino
Tema: Projetos e Bolsas de Ensino
Ação nº 03 do PAINT/2019

Objetivos:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes; e
- Verificar a concessão e o pagamento das Bolsas.

Legislação Utilizada:

- **Instrução Normativa Nº 02/2018 e seus anexos:** Anexo 1 – Resolução CONSUP nº 22/2015; Anexo 2 – Fluxograma SIGProj; e, Anexo 3 – Resolução CONSUP nº 56/2015. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-proenifrs-no-02-de-1o-de-marco-de-018/>;
- **Edital IFRS Nº 82/2019:** Bolsas de Ensino 2019. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-82-2018-bolsas-de-ensino-2019/>;
- **Edital IFRS Nº 83/2018:** Fluxo Contínuo 2019. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-83-2018-fluxo-contínuo-2019-ensino/>;
- **Edital Campus Porto Alegre nº 18/2019:** Complementar ao Edital IFRS nº 082/2018;
- **Edital Campus Porto Alegre nº 27/2019:** Seleção de Bolsistas de Ensino 2019; e
- **Edital nº 66, de 17 de Dezembro de 2018:** Edital Complementar vinculado ao Edital IFRS nº 082/2018 – Bolsas de Ensino 2019

Escopo:

No ano de 2019 foram aprovados e executados 9 projetos no âmbito do *campus* Porto Alegre. Todos os projetos foram auditados, conforme quadro abaixo.

Projetos
Monitoria em atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas do curso técnico em Biotecnologia e Licenciatura em Ciências da Natureza: Biologia e Química
Promoção do Ensino de Boas Práticas através da implementação do Manual de Boas Práticas nos Laboratórios de Panificação e Confeitaria do IFRS - Campus Porto Alegre
Laboratório de Preservação de Acervos Bibliográficos: dinamizando ações didático-pedagógicas – 2019
Laboratório de Apoio Didático em Biologia e Biotecnologia (LAD – BIO)
Laboratório Didático (LAD) de Segurança do Trabalho
Atelier de Carlitos e Ahsoka: desenvolvimento de materiais didáticos para o ensino de Administração
Laboratório de Apoio Didático de Língua Portuguesa – (LAD de Português)

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor-Chefe para a realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício Circular do Auditor-Chefe comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as Equipes de Auditoria;
3. Emissão da S.A. Nº 002/001/UNAI/POA/2019 solicitando a documentação referente aos Projetos e Bolsas de Ensino integrantes da amostra selecionada;
4. Emissão da S.A. Nº 002/002/UNAI/POA/2019 solicitando respostas ao Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI;
5. Análise, com aplicação de *check-list*, dos documentos referentes aos Projetos e Bolsas;
6. Emissão da S.A. Nº 002/003/UNAI/POA/2019 solicitando manifestação da Gestão sobre os Achados de Auditoria ; e
7. Análise das respostas do Gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve um pedido de prorrogação de prazo para apresentação das respostas à Auditoria. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Achados de Auditoria

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação do Gestor: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

Constatação 1

O Edital 27/2019 de seleção dos bolsistas está em desacordo com o prazo mínimo de 8 dias entre a sua publicação e a seleção dos bolsistas, considerando que foi publicado em 31/05/2019 e a seleção (último dia) se deu em 05/06/2019.

Causa

Violação do disposto no art. 16 da Resolução nº 022/2015

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“O edital (027/2019) foi lançado para complementar a execução dos recursos destinados ao Programa de Bolsas de Ensino, em função da não ocupação do valor total dos recursos reservados para tal finalidade pelos projetos aprovados anteriormente no edital 066/2018. Desta forma, optou se por ter um período reduzido de inscrições para viabilizar que as ações de iniciassem antecipadamente.

Análise da Auditoria Interna

Em que pese a manifestação do Gestor no sentido da opção realizada pelo edital ter se dado a fim de imprimir velocidade e antecipar o início da execução dos projetos, entende-se que a regra insculpida no art. 16 tem por objetivo precípuo proporcionar aos estudantes tempo hábil para ter ciência da publicação do edital, providenciarem a documentação necessária e realizarem a inscrição no processo seletivo adequadamente. Desconsiderando o prazo previsto no normativo tal direito pode vir a ser frustrado, haja vista que o prazo de 8 (dias) disposto na Resolução nº 022/2015 traduz-se como interstício mínimo para que os estudantes interessados possam se apropriar das condições editalícias e participarem da seleção. Ademais, a Resolução nº 022/2015 está vigente e suas disposições devem ser observadas, portanto, faz-se necessária a expedição de recomendação a fim de monitorar seu devido cumprimento nos editais futuros.

Recomendação 1

Recomenda-se que o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a publicação do edital de seleção de bolsistas e a realização da seleção, previsto na Resolução nº 022/2015, seja respeitado, a fim de proporcionar condições adequadas para participação dos discentes no Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS.

Constatação 2

Não foi observado a reserva de 1,5% do orçamento para auxílio financeiro dos estudantes.

Causa

Violação do disposto no art. 20 do Resolução nº 022/2015.

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“Conforme consta no item 3.4 do edital 066/2018 foram reservados o valor total de R\$50.141,00, tendo como referência o orçamento do campus em R\$3.342.781,00. Cumprindo com o definido de reservar 1,5% do orçamento do *campus*. Não foi computado valores provenientes de receita própria na composição da matriz orçamentária do *campus*.”

Análise da Auditoria Interna

Ante a manifestação do Gestor, esclarece-se que há divergência entre o valor informado a esta auditoria como a matriz orçamentária do campus na resposta à S.A. nº 002/003/UNAI/POA/2019, qual seja, R\$ 3.371.204,00 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e quatro reais), conforme Resolução nº 49, de 18 de outubro de 2018 do Concamp Porto Alegre que aprovou o Plano de Ação, e o valor ora informado, de R\$3.342.781,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e um reais). Em se considerando o valor anteriormente informado e previsto no Plano de Ação, ficaria evidenciado o descumprimento do percentual mínimo referido no normativo, haja vista que tal montante diria respeito a apenas 1,48%. Contudo, ante a pequena diferença apurada e a manifestação do Gestor no sentido da alteração do valor da matriz orçamentária, opta-se por não expedir recomendação, consignando, todavia, que o percentual indicado na Resolução trata-se de valor mínimo a ser destinado ao PIBEN e deve ser observado pela Gestão, mormente considerando a importância institucional do Programa.

Constatação 3

Nos projetos *Atelier de Carlitos e Ahsoka: desenvolvimento de materiais didáticos para o ensino de Administração, e Plano Estratégico de permanência e êxito dos Estudantes do Campus Porto Alegre do IFRS* não consta a via dos projetos impressa e assinada pelos respectivos coordenadores.

Causa

Violação do disposto no art. 20 da Instrução Normativa PROEN/IFRS Nº 02, de 1º de março de 2018.

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“Os editais complementares definem a entrega dos documentos através de e-mail, devendo o coordenador enviar a documentação através de seu e-mail institucional. Os editais complementares não definem o momento no qual tais documentos devem ser entregues. A situação foi regularizada e os documentos constam no repositório disponibilizado para auditoria.”

Análise da Auditoria Interna

Esclarece-se que a disposição normativa que orienta a entrega de via dos projetos impressa e assinada pelos respectivos coordenadores à Coordenação de Ensino do campus de origem está contida no art. 6º da Instrução Normativa PROEN/IFRS Nº 02, de 1º de março de 2018, que regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS. Considerando o alegado desconhecimento da norma pelo Gestor, bem como a circunstância de que o modelo com as regras gerais do edital complementar dos campi é disponibilizado pela Reitoria, via PROEN, opta-se por não expedir recomendação e sugere-se que a Gestão busque alinhamento com a referida Pró-reitoria em relação à observância do referido dispositivo normativo.

Constatação 4

Nos projetos *Plano Estratégico de permanência e Êxito dos Estudantes do Campus Porto Alegre do IFRS, Laboratório de Apoio Didático de Língua Portuguesa, Laboratório de Apoio*

Didático em Biologia e Biotecnologia (LAD – BIO) não foi localizado o Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas, apenas uma menção genérica no projeto, sem individualização.

Causa

Violação do disposto no item 7.1.6 do Anexo 4 do Edital 082/2019.

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“Os coordenadores dos projetos, ao invés de encaminhar por duas vezes o ANEXO IV com as mesmas informações para ambos os bolsistas, incluindo o cronograma de ambos os bolsistas no mesmo plano de trabalho. Trata-se de prática que vinha sendo adotada anteriormente. Na releitura do edital para resposta deste ponto, verificamos que o procedimento adotado estava inapropriado.”

Análise da Auditoria Interna

Ante a manifestação do Gestor, no sentido de que irá proceder alteração no fluxo processual e passar a cobrar tal discriminação dos bolsista - que não apenas está prevista em normativa e por isso deve ser cumprida, mas também dá conta da possibilidade de haver tarefas diferentes para bolsistas do mesmo projeto – , esta auditoria entende desnecessária expedição de recomendação.

Constatação 5

No projeto *Monitoria em atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas do curso técnico em Biotecnologia e Licenciatura em Ciências da Natureza: Biologia e Química* um dos avaliadores ad hoc não é externo ao IFRS.

Causa

Violação do disposto no item 8.2.1 do Edital 082/2019.

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“Tivemos dificuldade para conseguir pareceres *ad hoc* para todos os projetos. Todos os projetos foram enviados para avaliação de pareceristas *ad hoc* externos, porém após findado o prazo para que os pareceristas se manifestassem, foi encaminhado para parecer de membros da Comissão (CAGE), visando a possibilitar o andamento no processo. Esperamos que esta situação seja regularizada com a publicação de uma nova chamada pública para recompor e ampliar o banco de avaliadores *ad hoc*, já em andamento.”

Análise da Auditoria Interna

Ante a manifestação do Gestor, compreende-se a dificuldade relatada e identifica-se que tal dificuldade não é exclusiva do campus, mas de todas as unidades do IFRS. Considerando a informação do Gestor no sentido de que nova chamada pública está em andamento, a fim de recompor o banco de avaliadores, entende-se desnecessária a expedição de recomendação por já terem sido tomadas as medidas adequadas para sanar a falha constatada.

Constatação 6

No projeto *Laboratório de Apoio Didático em Biologia e Biotecnologia (LAD – BIO)*, o Termo de Compromisso do bolsista está sem a assinatura do Coordenador.

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“Pendência regularizada. Disponível no repositório.”

Análise da Auditoria Interna

Em que pese o Gestor ter regularizado a pendência e incluído a assinatura faltante, ressalta-se que tal assinatura deve constar no processo no momento de admissão do bolsista, pois se trata de documento exigido pelo edital de seleção, constituindo-se controle interno necessário à segurança do processo. Contudo, considerando que se trata de falha identificada apenas no referido projeto e que o Gestor a sanou, entende-se desnecessária a expedição de recomendação, sugerindo-se que sejam revistos os fluxos, de modo que tais falhas não ocorram mais.

Constatação 7

Relativamente aos projetos Laboratório Didático (LAD) de Segurança do Trabalho, Atelier de Carlitos e Ahsoka: desenvolvimento de materiais didáticos para o ensino de Administração, no mês de junho houve substituição de bolsista, contudo, nos meses de junho e julho houve pagamento integral para os dois bolsistas.

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“Consideramos correto porque em Segurança do Trabalho, conforme a frequência do mês de junho e julho. No projeto Atelier o bolsista indicado assumiu no início de julho, recebendo integralmente segundo a frequência emitida pelo Coordenador do Projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Apesar da efetiva participação dos discentes nos projetos, conforme declarado pelos Coordenadores, há que se considerar que a concessão e pagamento das bolsas deve observar o quantitativo autorizado por meio do Edital Campus Porto Alegre 066/2018. No referido Edital, relativamente a ambos os projetos referidos, há apenas uma bolsa de concedida, respectivamente, de 8h e 16h. Ainda, não foi localizada na documentação apresentada a esta auditoria qualquer disposição ulterior da CAGE ampliando tal número. Portanto, infere-se que houve pagamento de bolsa sem previsão editalícia para bolsistas, haja vista que o pagamento se deu de forma concomitante, referente ao mesmo período, em projeto onde havia apenas uma bolsa disponível, dando azo à recomendação que segue.

Recomendação 2

Recomenda-se que a concessão e o pagamento de bolsas do Programa PIBEN observe estritamente o quantitativo definido no edital complementar do campus, evitando o pagamento de bolsas sem a respectiva previsão orçamentária.

Constatação 8

Nos projetos *Processos Pedagógicos em Práticas Musicais coletivas, Plano Estratégico de permanência e Êxito dos Estudantes do Campus Porto Alegre do IFRS* não foram localizadas as declarações de assiduidade do bolsista.

Causa

Violação do disposto no art. 6º da Resolução Consup 22/2015 –anexo I da IN 02/2018 – e respectivos editais de concessão de bolsas.

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“Referente ao Plano Estratégico de permanência e Êxito dos Estudantes do Campus Porto Alegre, foi verificado que não constavam na digitalização encaminhada. Referente ao projeto *Processos Pedagógicos em Práticas Musicais Coletiva* estamos solicitando a regularização de declarações faltantes.”

Análise da Auditoria Interna

Em que pese o Gestor ter regularizado a pendência relativa ao primeiro projeto referido e incluído as declarações de assiduidade não entregues a esta auditoria (mas previamente encaminhadas para autorização do pagamento), relativamente às declarações do segundo projeto há a admissão no sentido de que estas não foram entregues à época, não obstante os pagamentos tenham sido realizados ao discente. Ressalta-se que a declaração de assiduidade do bolsista é o documento previsto no edital de concessão das bolsas apto a comprovar a efetiva participação dos alunos nos projetos e ensejar o pagamento das bolsas, constituindo-se controle interno necessário à segurança do processo, sem o qual não deve ser efetuado o pagamento. Contudo, considerando que se trata de falha identificada apenas no referido projeto e que o Gestor compromete-se em saná-la, entende-se desnecessária a expedição de recomendação, sugerindo-se que sejam revistos os fluxos, de modo que tais falhas não ocorram mais.

Constatação 9

Não consta no Plano de Trabalho a necessidade de os discentes realizarem apresentação em eventos de ensino nos projetos *Laboratório Didático (LAD) de Segurança do Trabalho, Atelier de Carlitos e Ahsoka: desenvolvimento de materiais didáticos para o ensino de Administração, Processos Pedagógicos em Práticas Musicais coletivas, Plano Estratégico de permanência e Êxito dos Estudantes do Campus Porto Alegre do IFRS*.

Causa

Violação do disposto no item 14.1 do Edital IFRS 082/2019.

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“Foi solicitado aos coordenadores que fosse readequados os planos de trabalho. Todavia, tanto na divulgação da MostraPoA e do Salão do IFRS, foi enfatizado aos coordenadores para que submetessem os respectivos trabalhos.”

Análise da Auditoria Interna

Ante a manifestação do Gestor no sentido de orientar a readequação dos referidos planos de trabalho, entende-se despcienda a emissão de recomendação nesse sentido, ressaltando a importância da referida previsão enquanto controle interno que visa ao reforço da necessidade da apresentação de trabalhos em eventos de ensino.

Avaliação dos Controles Internos

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 002/002/UNAI/POA/2019, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos nos processos e fluxos referentes aos Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

1.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle referente aos processos do Programa PIBEN. A Coordenadoria de Gestão de Ensino e Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), segue os controles dispostos nos editais e nas normativas da instituição, contudo assevera-se que não existem fluxogramas ou mapas destes processos. A Coordenadoria de Gestão de Ensino e a CAGE, instâncias responsáveis pela gestão do programa possuem suas atribuições devidamente dispostas no regimento complementar do campus. Há gestão documental adequada, com devido arquivamento dos registros de frequência e ofícios emitidos as para execução dos pagamentos das bolsas. Não há código de ética específico do setor, porém há conhecimento e obediência ao código de ética profissional dos servidores públicos federais. Além disso, a Gestão compromete-se a reforçar as disposições do Código aos servidores envolvidos nos processos. Ainda, de acordo com a manifestação do Gestor, o código de ética é apresentado aos servidores no início do exercício, através de reuniões e formações específicas.

Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

1.2. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como insatisfatória a Avaliação de Riscos inerente ao setor. Apesar do Gestor informar que tanto Coordenadoria de Gestão de Ensino, quanto a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino avaliam o edital local nos aspectos que as afetam antes da publicação dos mesmos, não há prática formalmente organizada para avaliação dos riscos. Todavia, assevera-se que o próprio IFRS ainda não se desincumbiu do dever de elaborar sua Política de Gestão de Riscos (estabelecendo Matriz de Gestão de Riscos para seus principais macroprocessos e processos), estando em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

2. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

2.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o atendimento ao componente Atividades de Controle, contudo foram identificadas falhas no arquivamento digital, tendo sido alguns dos documentos solicitados por esta auditoria adicionados posteriormente na pasta digital, bem como outros não foram localizados, conforme referido nas constatações supra. Desse modo, o componente ainda necessita de melhorias. Nesse sentido, rotinas de conferências, fluxogramas e mapas do processo são ações que podem auxiliar na execução das atividades, atenuando possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos.

3. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

4. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

4.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se como insatisfatória a realização de Atividades de Monitoramento, haja vista que o Gestor informa que tal verificação se dá apenas quando identificada alguma inconsistência, não havendo prática formal instituída ou fluxo processual definido para tanto.

Conclusão

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foram verificados o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, dos controles internos existentes, a concessão e o pagamento das Bolsas de Ensino. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações e recomendações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2019.

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-chefe
Coordenador da Equipe

Matilde Cristiane F. Carlotto
Auditor
Membro da Equipe

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.